

LEI MUNICIPAL N.º 682/04

Novo Tiradentes(RS), 24 de junho 2.004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 09 - Previdência social

Subfunção: 272 - Previdência Regime estatutário

Programa: 045 - Previdência social servidores

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades da câmara vereadores

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.13.03.01.0001	RPPS – Servidores	1.800,00
Total		1.800,00

Art. 2º Para cobertura das dotações deste crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberto pela redução das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 - Manutenção das atividades da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
004	3.1.90.11.03.00.0001	Subsídios	1.800,00
Total			1.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração